



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000073/2023

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus-ES, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

DO OBJETIVO

Atender as necessidades da Câmara Municipal na sessão solene de entrega de honrarias municipais denominadas Título de Cidadão Mateense, aos agraciados contemplados no exercício de 2023, conforme Leis Municipais aprovadas, concessivas de tais honrarias.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço tem como finalidade atender a demanda decorrente da Sessão Solene, oportunidade em que os Vereadores da Câmara prestam homenagens a personalidades diversas, tanto a nível municipal e estadual quanto nacional, que obtiveram destaque em suas áreas de atuação e que contribuíram de forma decisiva para o desenvolvimento e/ou engrandecimento do Município de São Mateus.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A especificação e a quantidade dos materiais empregados na prestação dos serviços constam do quadro abaixo:

Plenário Auditório - 02 mesas tipo auditório com 04 assentos cada, reservada para os vereadores, 01 mesa tipo auditório com 12 assentos reservada para a Mesa diretora e composição das demais autoridades, totalizando 20 cadeiras estofadas, sendo que 03 cadeiras deverão ser de destaque no centro da mesa reservada para as autoridades as mesas serão ornadas com toalhas brancas em tecido 03 arranjos florais baixos em orquídeas brancas 01 painel em estrutura de alumínio com lona em impressão digital contendo o brasão oficial do município (backDrop): extensão do palco com rebaixamento em 60% de sua altura padrão para colocação/sustentação da mesa dos vereadores: Escada laterais da extensão para acesso as autoridades. Espaço de Apoio 01 mesa de 1.50 por 0.60cm para suporte das comendas, ornada por toalha longa de tecido brocado.

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O serviço de decoração e ornamentação deverá ser executado 24 (vinte e quatro) horas que antecederem o dia e horário do evento (07-10-2023), podendo ser prorrogado ou modificado, se houver interesse de ambas as partes.

Os serviços serão recusados na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa Contratada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e no respectivo contrato.

Os serviços de decoração e ornamentação deverão ser executados no SESC - CENTRO DE ATIVIDADES SÃO MATEUS, na Rua Coronel Constantino Cunha, 1.738 - Chácara do Morro - São Mateus/Espírito Santo.

As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000073/2023

supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme fixado na Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços no solicitado, após o recebimento da respectiva ordem de execução/fornecimento expedida, no local indicado no presente Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas no contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento da Câmara Municipal de São Mateus.

Gerenciar a qualidade final dos materiais e serviços a serem entregues para a Câmara Municipal de São Mateus, em conformidade com as especificações contratadas.

Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida no contrato.

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

Solicitar à Câmara Municipal de São Mateus, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o percentual constante do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

Estabelecer garantia dos serviços não inferior a 90 (noventa) dias, a partir da data da realização da entrega;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2001;

No caso de constatação da inadequação do bem fornecido às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos materiais licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, caso não constem da documentação que integra o contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000073/2023

adequação;

Fornecer à Contratada, os modelos das placas e medalhas a serem objeto de confecção e todos os demais dados à completa execução;

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas;

Expedir as Autorizações de Fornecimento para a Contratada, contendo texto a ser impresso nas placas de homenagem, observando os prazos máximos para confecção e entrega das mesmas.

Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, de conformidade com os serviços contratados.

Comunicar à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato e a ocorrência de divergência na Nota Fiscal apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção.

Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

É prerrogativa da Contratante proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações. A execução dos serviços será fiscalizada por um representante da Câmara Municipal, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos produtos e atestar a sua conformidade com os termos e condições estabelecidos no edital;

Efetuar o pagamento à empresa Contratada na forma prevista neste instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de São Mateus da NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

Após o 30º (trigésimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

100 360

VM - Valor da Multa Financeira

VF - Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND - Número de dias em atraso

A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados com a proposta.

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de São Mateus, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

A Câmara Municipal de São Mateus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000073/2023

O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, arte dos produtos, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0010100103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - **00012**Fonte de Recurso - **150000000000**

DAS PENALIDADES/SANÇÕES

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de não observância do pactuado.

Pela recusa em fornecer os serviços, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item(ns) constante da Ordem de Execução/Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, sem prejuízo do cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Mateus, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de São Mateus.

Constatada a não veracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante contratada, está poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

c) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Mateus pelo prazo de 12 (doze) meses;

A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000073/2023

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Mateus, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Caso a empresa Contratada se recuse a receber a Ordem de Execução/Fornecimento e a fornecer o material adjudicado, aplicar-se-á o previsto Na Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

Os responsáveis pela fiscalização da entrega e conformidade dos materiais de que trata o presente Termo de Referência, além do acompanhamento técnico do contrato, caberá, a servidores designados para esse fim.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Jailson Barbosa

Secretário de Comunicação

Decreto: 018/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000073/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 000073/2023

CIDADES: 2023.06710200001.09.0068

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**, por intermédio da Presidente Senhor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

1.DESCRICÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação, em sessão solene para entrega de títulos Honoríficos desta casa de Leis, conforme anexo e demais dispositivos do presente Edital.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria de Comunicação, para Contratação de empresa especializada para realização e organização da sessão solene para entrega de títulos honoríficos desta casa de Leis.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3.JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em decoração e ornamentação, em sessão solene para entrega de títulos Honoríficos desta casa de Leis, para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000073/2023

(artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei. O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) pelo Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000073/2023

requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **JOAO BOSCO RAMPINELLI-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.873.386/0001-32, com sede na Rua Euclides Rampinelli, 241 - Rio Presto - São Mateus - ES - CEP: 29.930-520**, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser metapermanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a médiano mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para a empresa, sendo que obteve-se respostas de 04 (quatro) empresas:

S & S LOCACOES PRODUcoes EVENTOS LTDA - CNPJ: nº 09.208.990/0001-22, no valor de R \$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais);

JOAO BOSCO RAMPINELLI-MEI - CNPJ nº 32.873.386/0001-32, no valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais);

EVALDO OLIVEIRA VIANNA - CNPJ: nº 14.868.223/0001-80, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000073/2023

mil reais);

PHOENIX NEGOCIOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS - CNPJ: nº 36.669.549/0001-10, no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), sagrando-se vencedora a empresa:

JOAO BOSCO RAMPINELLI-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.873.386/0001-32, com sede na Rua Euclides Rampinelli, 241 - Rio Presto - São Mateus - ES - CEP: 29.930-520, vencedora no valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil seiscentos reais)

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023, classificados sob o código:

0010100103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha - 00012Fonte de Recurso - 150000000000

CONCLUSÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, da Lei 14.133/2021 a licitação é **DISPENSÁVEL**, ficando o Setor de Compras, Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **JOAO BOSCO RAMPINELLI-MEI**, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do setor de Compras, Comissão de Licitações, Contrato e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

São Mateus-ES, 04 de outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000073/2023

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00000022	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO plenário auditorio- 02 mesas tipo auditorio com 04 assentos cada, reservada par os vereadores, 01 mesa tipo auditorio com 12 assentos reservada para a mesa diretora e composição das demais autoridades-totalizando 20 cadeiras estofadas, sendo que dessas 03 cadeiras deverão ser de destaque no centro da mesa reservada para as autoridades as mesas serão ornadas com toalhas brancas em tecido 03 arranjos florais baixos em orquideas brancas 01 paniel em estrutura de aluminio com lona em impressão digital contendo o brasão oficial do municipio (backdrop): extensão do palco com rebaixamento em 60% de sua altura padrão para colocação/sustentação da mesa dos vereadores: escada laterals da extensão para acesso as autoridades. espaço de apoio 01 mesa de 1.50 por 0.60cm para suporte das comendas, ornada por toalha longa de tecido brocado		UN	1,000		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000073/2023

CONTRATO Nº <TERMO_CONTRATO_NUMERO>/<TERMO_CONTRATO_ANO>
CIDADES: 2023.06710200001.09.0068

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA
<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: nº 27.559.343/0001-47, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus-ES, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº xxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Senhor(a) <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA 000073/2023**.

Parágrafo único: O Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, de acordo com o Art. 95 da Lei nº14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

§2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/Decreto/D11317.htm>](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/Decreto/D11317.htm)).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização e organização da sessão solene para entrega de títulos honoríficos desta casa de Leis, e demais dispositivos do presente edital de dispensa de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000073/2023

será executada na forma de Compra/Prestação de Serviço, segundo o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar do dia posterior a sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela anexa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes do anexo:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ <TERMO_CONTRATO_VALOR>
(<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo de servidor designado para tal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0010100103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICAFicha -
00012Fonte de Recurso - **150000000000**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS DA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços prestados com as especificações constantes no Edital e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000073/2023

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento/prestação do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE;

b) A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

c) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus-ES, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**EDITAL
DISPENSA Nº 000073/2023**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO - PRESIDENTE**

**<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME> - CONTRATADA
<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME> - SÓCIO PROPRIETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL DISPENSA Nº 000073/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de São Mateus, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0073/2023, PROCESSO Nº 001084/2023**, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa **JOAO BOSCO RAMPINELLI-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.873.386/0001-32, com sede na Rua Euclides Rampinelli, 241 - Rio Presto - São Mateus - ES - CEP: 29.930-520, **no valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil seiscentos reais)**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para realização e organização da sessão solene para entrega de títulos honoríficos desta casa de Leis.

São Mateus-ES, 04 de outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente da Câmara

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000022	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO plenário auditorio- 02 mesas tipo auditorio com 04 assentos cada, reservada par os vereadores, 01 mesa tipo auditorio com 12 assentos reservada para a mesa diretora e composição das demais autoridades-totalizando 20 cadeiras estofadas, sendo que dessas 03 cadeiras deverão ser de destaque no centro da mesa reservada para as autoridades as mesas serão ornadas com toalhas brancas em tecido 03 arranjos florais baixos em orquideas brancas 01 paniel em estrutura de alumínio com lona em impressão digital contendo o brasão oficial do município (backdrop): extensão do palco com rebaixamento em 60% de sua altura padrão para colocação/sustentação da mesa dos vereadores: escada laterais da extensão para acesso as autoridades. espaço de apoio 01 mesa de 1.50 por 0.60cm para suporte das comendas, ornada por toalha longa de tecido brocado		UN	1,000		